



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Autoriza o Poder Público Municipal doar a SOBREIRA E LACERDA LTDA - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO - UNIVERSIDADE GILGAL, área de terras que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sobreira & Lacerda Ltda, com atividade econômica principal, 85.31-7-00 Educação Superior - Graduação com o nome de fantasia, Universidade Gilgal - CNPJ nº 10.934.894/0001-40, uma área de terras de propriedade do Município de Sousa localizada no Loteamento Jardim Sorrilândia III, medindo 102,88m (cento e dois metros e oitenta e oito centímetros) ao norte, com 102,88m (cento e dois metros e oitenta e oito centímetros) ao sul medindo 116,88m (cento e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros) ao leste e medindo 116,88m (cento e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros) ao oeste, com área total de 12.024,61m<sup>2</sup> (doze mil vinte e quatro metros e sessenta e um centímetros), registrado no Livro nº 2/A, fls117, sob o nº R-1-117, em 05.03.1 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sousa - PB, com os seguintes limites e confrontações:

**I** - Ao Norte - 102,88m (cento e dois metros e oitenta e oito centímetros), confrontando-se com a rua Rosa Maria Soares;

**I** - Ao Sul - 102,88m (cento e dois metros e oitenta e oito centímetros), confrontando-se com o terreno da Faculdade GILGAL;

**I** - Ao Leste - 116,88m (cento e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), confrontando-se com a rua Osmar de Aquino;



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

I – Ao Oeste – 116,88m (cento e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), confrontando-se com a rua José Sarmento Júnior.

**Art. 2º** A referida área de terras destina-se à edificação de um COMPLEXO PARA A AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES devendo as obras ser iniciadas no prazo improrrogável de 2 (dois) anos – ocorrência em que não se verificando, a área de terras a que se refere o art. 1º retornará obrigatoriamente para o patrimônio do Município de Sousa.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese a área de terras poderá ter outra destinação, a não ser a que se reporta o Caput deste artigo.

**Art. 3º** Fica a donatária na obrigação de firmar convênios e/ou contratos de parceria com a Prefeitura Municipal de Sousa no sentido de que todos os espaços do COMPLEXO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E EXERCÍCIOS FÍSICOS sejam abertos, gratuitamente para projetos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social, Educação e Esportes.

**Parágrafo único** – Os projetos e atividades a que se refere o Caput deste artigo envolverão crianças, adolescentes, adultos e idosos e serão realizados aos sábados e domingos e também em dias úteis, desde que não prejudiquem as atividades normais dos alunos matriculados nos cursos da universidade, e serão organizados de acordo com cronograma traçado pelas partes signatárias de convênios e/ou contratos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 06 de dezembro de 2021.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

Prefeito

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 02/02/22

Presidente

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, diz respeito a autorização para o Poder Público Municipal doar a SOBREIRA E LACERDA LTDA – EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO – UNIVERSIDADE GILGAL, área de terras que menciona, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei se faz necessário devido à necessidade de regularizar os espaços públicos e bens de uso comercial do Município de Sousa.

Desse modo, submetemos o citado Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, na certeza de que mais uma vez o Poder Legislativo de Sousa, se pronunciara acorde com os anseios da coletividade que representa.

Atenciosamente,



FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional do Município



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 0445/2021

Sousa- PB., 06 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIO 021/2021

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei de nº 021/2021, que autoriza o Poder Público Municipal doar a SOBREIRA E LACERDA LTDA - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO - UNIVERSIDADE GILGAL, área de terras que menciona, e dá outras providências.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Fabio Tyrone Braga de Oliveira  
Prefeito Constitucional do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA/PB  
SECRETARIA EXECUTIVA

Câmara Municipal de Sousa  
Recebido em 08/12/21  
Assinatura do Servidor